



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.849, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Decreta o estabelecimento de área/terreno como Setor Especial 2, a fim de se atender ao preceito no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.862/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como para se atender ao estabelecido no inciso I, do art. 12, da Lei nº. 2.862/2008, visando à edificação de área de uso comum dos condôminos associados – Associação do Residencial Gran Royale Lagoa Santa.

CONSIDERANDO que a Lei 2.862/2008, art. 12, Inciso I, atribuiu ao Poder Executivo a prerrogativa de, mediante Decreto, regulamentar a ocupação dos Setores Especiais, a saber:

“Art. 12 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, através do Decreto e em conformidade com o artigo 44: I - regulamentar a ocupação dos Setores Especiais SE-1, SE-2, SE-3 e SE-4 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias”;

CONSIDERANDO que, compete à Comissão de Uso e Ocupação do Solo dar parecer consultivo remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para deliberação, sobre o zoneamento dos Setores Especiais, em atendimento ao disposto no § 2º, Inciso III, do art.53, da Lei 2.862/2008;

CONSIDERANDO decisão, à unanimidade, da Comissão de Uso e Ocupação do Solo em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2014, a qual deu parecer favorável à gravação dos lotes 6 a 10 da Quadra 26 e 3 a 9 da Quadra 29, a ser denominado de SEDE SOCIAL E “CLUBE DO GRAN ROYALLE”.

CONSIDERANDO por fim, os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 12932/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a área/terreno situado no interior do empreendimento Residencial Gran Royale, neste município de Lagoa Santa com a área total de 11.336,97m² (onze mil trezentos e trinta e seis e noventa e sete metros quadrados) dentro das seguintes localizações dentro do condomínio, começando pelo lote 6 à quadra 26 com terreno de 925,90m², lote 7 à quadra 26 com terreno de 946,36m², lote 8 à quadra 26 com terreno de 895,52m², lote 9 à quadra 26 com terreno de 735,02m², lote 10 à quadra 26 com terreno de 766,45m², lote 3 à quadra 29 com terreno de 1.016,90m², lote 4 à quadra 29 com terreno de 1.050,79m², lote 5 à quadra 29 com terreno de 1.000,00m², lote 6 à quadra 29 com terreno de 1.000,00m², lote 7 à quadra 29 com terreno de 1.000,00m², lote 8 à quadra 29 com terreno de 1.000,00m², lote 9 à quadra 29 com terreno de 1.000,12m² gravada como sendo Setor Especial 2.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º - O empreendedor deverá dar entrada na Prefeitura com todos os projetos e documentações solicitando a análise para aprovação do projeto, obedecendo-se aos demais preceitos contidos na Legislação Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 05 de fevereiro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal